



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 377/77

Estabelece o valor base para as áreas /
definidas no Artigo 6º-§ Único, da Lei
Federal nº 5 868/72.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de
Louveira, Estado de São Paulo, no uso/
de suas atribuições legais,

DECRETA

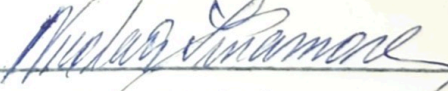
Artigo 1º:- O valor base para cálculo do
valor venal das áreas definidas no artigo 6º, § único da Lei Fede
ral nº 5 868/72, de acordo com o laudo de avaliação apresentado /
pela Comissão Especial, nomeada por Decreto de 08 de novembro de
1.977, é o de Cr\$ 10,00-(dez cruzeiros) por metro quadrado.

Artigo 2º:- A alíquota para efeito do /
cálculo do Imposto Territorial Urbano é de 1%(um por cento) do va
lor venal calculado para o imóvel.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vi--
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.977


NICOLAU FINAMORE-Pref. Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria /

em data supra.


DENIS FINAMORE- Secretário